



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio de seu Presidente, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, e que, em **21/11/18 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Comandante Salomoni, n.º. 21, Bairro Centro, junto à Câmara Municipal de Erechim, estará recebendo propostas e documentação para **Aquisição de Diversos Materiais, Periféricos e Equipamentos de Processamento de Dados**, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 77/2017.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a Aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados para utilização na Câmara Municipal de Erechim, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A título de definição adota-se a terminologia Proponente para referir-se a Empresa que participa com a intenção de fornecer os bens ou serviços;

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

À Câmara Municipal de Erechim

Comissão de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2018

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Proponente: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

À Câmara Municipal de Erechim

Comissão de Licitações

Pregão Presencial n.º 008/2018

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Proponente: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.**

4.4.1. A Certidão mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da Proponente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da Proponente que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A Proponente deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da Proponente à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;

b) GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, que deve respeitar ao Anexo I;

c) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) CERTIFICAÇÕES que forem expressamente solicitadas a constarem neste envelope constantes na descrição dos equipamentos no Anexo I, quando for o caso.

e) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

f) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

6.2. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Proponente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do Proponente vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;*
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento Proponente;*
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
- h) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;*
- i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;*
- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.*
- k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).*

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das Proponentes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o Proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a Proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o Proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à Proponente vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as Proponentes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1 alíneas "d", "e", "f" e "g", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o Proponente vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do Proponente.

9.14.1. O Proponente que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou autoridade competente nos termos do item 10.2.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

12. DA ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho. A entrega deverá ser previamente agendada com a Câmara Municipal de Erechim (fone: 54 2107-7134), que designará servidor para acompanhamento.

12.1.1. Os Produtos descritos nos itens 1 a 8 do Termo de Referência deverão ser entregues na TV-Câmara, o recebimento ficará a cargo do Responsável pelo Setor ou de Servidor do Setor autorizado por ele.

12.1.2. Os Produtos descritos nos itens 9 a 13 do Termo de Referência deverão ser entregues junto a Comissão de Licitações ou Servidor autorizado por ela.

12.1.3. A Empresa que necessitar poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega conforme descrito no item 15.1.1.

12.2. Toda e qualquer entrega de **produtos** fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Proponente vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Edital.

12.3. Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

12.4. A empresa contratada deverá entregar os equipamentos propostos, em perfeitas condições de funcionamento, em embalagem própria do fabricante, sem ônus adicionais ao Município.

12.5. Os equipamentos ofertados e entregues deverão ser novos, estar na devida caixa, lacrada, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia, disquetes e/ou CD-ROMs de instalação e cabos de ligação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

12.6. Os preços permanecerão fixos até o final das entregas.

12.7. A entrega do objeto licitado estará sujeito a alterações, a depender da necessidade da Administração.

12.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

12.8.1. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

12.8.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

12.8. O Proponente deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os equipamentos licitados serão recebidos conforme abaixo descrito, mediante "Termo de Recebimento Provisório/Definitivo", firmado entre as partes:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação técnica;

b) Definitivamente, após a verificação do material e consequente aceitação e emissão do "Termo de Aceite Definitivo".

13.1.1. Os produtos recebidos poderão ser encaminhados a profissionais externos, designados pelos responsáveis pelo recebimento nos termos do item 12, para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações do edital.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Gestor do Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à Proponente vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao Proponente que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao Proponente a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes deste pregão não serão formalizadas por contrato, no entanto a firma adjudicatária, ficará submetida ao artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Erechim, convocará o Proponente que tiver apresentado proposta vencedora, para que realize a entrega do(s) produto(s), nos termos do item do item 12, sob pena de decair no direito de fornecê-lo(s), sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Caso a firma adjudicatária, não realize a entrega no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação do(s) item(ns) não fornecidos da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Erechim

1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados

Itens 01, 02, 07, 08 e 09 do Termo de Referência

2001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00 - Material de Processamento de Dados

Itens 03, 04, 11, 12 e 13 do Termo de Referência

3.3.90.30.26.00.00 – Material Elétrico e Eletrônico

Itens 05 e 06 do Termo de Referência

3.3.90.30.29.00.00 – Material para Áudio, Vídeo e Foto

Item 10 do Termo de Referência

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o Proponente às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Câmara Municipal de



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua. Comandante Salomoni, 21, Erechim – RS, CEP 99700-078, telefone (54) 2107-7134.

19.4.1. As solicitações serão acolhidas em modo presencial, via ofício, ou através do e-mail comissao.licitacoes@erechim.rs.leg.br e seu conteúdo e respostas, a título de isonomia dos Proponentes, serão publicados na página da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim no seguinte endereço: <https://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/> link "Proces. Abertos" - **pasta do processo: 2018PL012PP008**, após o encerramento do Processo Licitatório as informações e esclarecimentos serão anexados ao processo e removidos da página.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. A Câmara Municipal de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

Erechim, RS, 6 de Novembro de 2018.

Rafael Martins Ayub
Presidente do Poder Legislativo

LUIS EDUARDO CALDERIPE FARIAS
Pregoeiro Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de Diversos Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados, para uso na Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar/readequar os vários setores da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim para a celeridade dos serviços públicos prestados e para uma melhor performance do trabalho desempenhado pelos servidores.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,0000 UN	<p>Computador para Produção e Edição de Vídeo</p> <p>Processador: Número de núcleos: 6, N° de threads: 12, Frequência baseada em processador: 3,70 GHz, Frequência turbo max: 4,70 GHz, Cache: 12 MB, Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, TDP: 95 W, Soquetes: FCLGA1151</p> <p>Placa mãe: Chipset Z370, Soquete 1151, 14 CPU nm, 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16, x8 / x4 + x4), 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (máximo no modo x4), 4 x PCIe 3.0 / 2.0 x1, HDMI 1.4b, DVI-D, Turbo Boost 2.0, 4 x DIMM, Max. 64GB, DDR4 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3733 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 2666/2400/2133 MHz Non-ECC, 2 x M.2 Socket 3, 4 x porta SATA de 6Gb/s, Suporte Raid 0, 1, 5, 10, Rede: RTL8111H, 1 x Gigabit LAN, 8 x porta USB 3.1 Gen 1 (4 no painel traseiro, + azul), 6 portas USB 2.0 (2 no painel traseiro), 1 x porta combinada de teclado / mouse PS / 2, 3 x Áudio jack.</p> <p>SSD: Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s), Capacidades: 480GB, NAND: TLC, Leituras: 500MBs, Gravações: 450MBs.</p> <p>M2: M2 2280, Interface: NVMe PCIe Gen Lanes 3,0 x4, Capacidade: 240GB,</p>		



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Controlador: fluindo PS5007-E7, NAND:
MLC, Leituras: 2700MB/s e Gravações:
900MB/s.

3 x HDD = 6TB: Interface SATA 6.0Gb/s,
Cache 64MB, Capacidade 2TB, 3.5",
Velocidade do eixo: 7200RPM

GPU: PCI-E 3.0, GPU GTX 1080, 2560 Pixel
Pipelines, Clock base de 1607 MHz, Boost
Clock: 1733 MHz, Taxa de preenchimento de
textura 257.1GT / s, Memória: 8192 MB,
256 bit, GDDR5X, 10000 MHz (efetivo),
320 GB / s Largura de banda da memória, 1x
DVI-D, 3x DisplayPort, 1x HDMI.

2x RAM 16GB (32GB): Tipo: DDR4,
Capacidade: 16GB, Cas Latência: CAS CL15,
Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400MHZ
Water Cooler: Dimensões do radiador: 140
milímetros x 322 milímetros x 27
milímetros, Dimensões do ventilador: 140
milímetros x 25 milímetros, Fan fluxo de
ar: 113 CFM, Fan pressão estática: 3,99
milímetros-H2O, Nível de ruído: 43dB (A),
velocidade do ventilador: 2100 +/- 10%
RPM.

Leitor e Gravador de DVD

Sistema Operacional Windows 10
Professional 64 bits - Pack Dvd
Headset: Headset 7.1 surround, Driver:
40mm, Resposta de frequência: 20 Hz-20
KHz, Impedância: 32 ohms, Sensibilidade:
90dB SPL/mW, Padrão de captação do
microfone: cardioide (unidirecional),
Tipo: condensador de eletreto de gradiente
de pressão.

Kit Teclado e Mouse: Teclas de macro: 6
teclas G dedicadas, Taxa de relatório:
1ms, Matriz: Rollover de até 8 rolamentos,
Tamanho do teclado: Padrão, Tipo de cabo:
Tangle-free Rubber, Bloqueio WIN, Layout
de teclado: BR, Dimensão: 480.2mm x
166.3mm x 34.6mm, Retroiluminação dinâmica
de três zonas, Teclas de mídia: Dedicado
(MUTE, VOL DOWN / UP, STOP, PREV, PLAY /
PAUSE, NEXT), Descanso de pulso de
borracha destacável.

Fonte: Tipo Intel Form Factor ATX 12V
V2.31, Tensão de entrada 90-264Vac (Range



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Auto), Corrente de Entrada 12 - 6ª, PFC
PFC Ativo (> 0,9), Bom sinal de potência
100-500ms, Hold Up Tempo > 17ms,
Eficiência 90% Tipicamente, MTBF > 100.000
horas, Proteção OVP / UVP / OPP / OTP /
SCP, Capacidade de saída 1000W, Fan
Silencioso 135 milímetros FDB,
Certificações 80 Plus Gold. Conectores:
M/B 20+4 Pin x 1, CPU 4+4 Pin x 2, PCI-e
6+2 Pin x 8, SATA x 9, 4 Pin, Peripheral x
4, 4 Pin Floppy x 1.

Gabinete: Formato: Full-tower; Placas
Compatíveis: Micro-ATX, ATX, XL-ATX;
Dimensões: 250 x 605,60 x 578.5 mm;
Refrigeração: Frontal 2 x 120 mm (1 x 120
mm incluso), Superior 1 x 200 mm, 2 x
140/120 mm (1 x 200 mm incluso), Traseira
1 x 140/120 mm (1 x 140 mm incluso),
Inferior 2 x 120 mm; Suporte a Radiadores:
Superior 1 x 120 ou 2 x 120 mm, Traseiro 1
x 120 mm, Inferior 2 x 120 mm; Filtros de
Poeira: 1 x Superior, 2 x inferior;
Suporte para Placa de vídeo: 322 mm; Slots
de expansão: 9+1 Slots; Baias: com Gaiola
Removível, Interna 8 x 3.5 (convertidas a
partir das Baias de 5,25), 13 x 2,5
(convertidas a partir das baias de 5,25),
Externa: 9 x 5,25; Conexões de Painel: 2 x
USB 3.0, 2 x USB 2.0, 1 x Áudio In & Out;
Monitor: Tamanho 34", Tipo de painel: IPS,
Gama de cores (CIE1931): sRGB superior a
99%, Profundidade de cor (Número de
cores): 8 bits, 16,7 M, Distância entre
pixels: 0.312 x 0.310 mm, Tempo de
resposta: 5 ms GTG, Taxa de atualização:
75 Hz, Proporção da imagem: 0.88125,
Resolução: 2560 x 1080, Brilho: 300 cd/m²,
Relação de contraste: 5M:1, Ângulo de
visualização: 178 / 178°, HDMI 2.0 (ver
1.4 - 2 cada), Voltagem: 100~240 V.

Leitor de cartões portátil (externo):
Formatos compatíveis CF Tipo I e II (UDMA
0-7), SD/SDHC UHS I-II/SDXC UHS I-II,
microSD/microSDHC UHS-I/microSDXC UHS-I,
Memory Stick PRO/Duo/PRO Duo/ PRO-HG Duo;
conexões mínimas SDHC/SDXC, MS/DUO, CF,
microSDHC/microSDXC; Velocidade de
transferência 5.0Gb/s; Temperatura de
operação 0° a 60°C / 32° a 140°F;
Compatível com USB 2.0 e 3.0; compatível
com os padrões de velocidade (UHS-I e
UHS-II); Indicador LED incorporado; com



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

cabo USB 3.0; 12 meses de garantia.

Valor de Referência: 24.196,3300

Marca: _____

- | | | | | |
|---|-----------|--|--|--|
| 2 | 1,0000 UN | <p>Computador</p> <p><i>Processador: 1.2GHz 64-bit quad-core ARMv8 CPU</i></p> <p><i>WiFi integrado 802.11n; Bluetooth 4.1 integrado (BLE); 1GB RAM; 4 porta USB; 40 pinos de GPIO; Porta HDMI padrão; Porta Ethernet; Conector 3.5mm combinado: audio e video composto; Interface CSI (camera); Interface DSI (display); Slot para MicroSD para sistema operacional (sem click); VideoCore IV 3D graphics core; Fonte de alimentação, case completo conforme o modelo (coller, dissipadores etc).</i></p> <p><i>Valor de Referência: 459,6400</i></p> <p><i>Marca: _____</i></p> | | |
| 3 | 1,0000 UN | <p>Cartão de Memória Micro SD 32GB</p> <p><i>Cartão Micro SD Ultra Classe 10 32GB com Adaptador SD</i></p> <p><i>Valor de Referência: 78,3800</i></p> <p><i>Marca: _____</i></p> | | |
| 4 | 3,0000 UN | <p>Cartão de Memória SDHC 32GB</p> <p><i>Classe 10, Velocidade da interface de barramento: UHS Classe I; Velocidade de leitura de 80 MB/s máxima; Velocidade de gravação de 10 MB/s mínimo. Durabilidade: à prova de choque, temperaturas extremas, à prova d'água, X-Ray</i></p> <p><i>Valor de Referência: 86,0000</i></p> <p><i>Marca: _____</i></p> | | |
| 5 | 2,0000 UN | <p>Carregador de pilhas.</p> <p>FORMATO PILHA AA</p> <p><i>Tempo Médio de Carga: 5hrs - 15hrs;</i></p> <p><i>Baterias inclusas: 4 Formato pilha AA (capac. 2500mAh). Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts); Tipo de bateria/pilha que recarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis); Luz indicadora de carga. Potência: 2,5W; Frequência de entrada: 50/60 Hz</i></p> <p><i>Valor de Referência: 118,2500</i></p> <p><i>Marca: _____</i></p> | | |
| 6 | 8,0000 UN | <p>Pilha recarregável AA 2500 mAh</p> <p><i>Especificações mínimas: tipo: recarregáveis NiMh, tamanho: AA, capacidade: 2500 mAh, voltagem: 1,2 V, pré carregadas, podem ser reutilizadas (recarregadas) por até 1.000 ciclos,</i></p> | | |



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

garantia de 03 meses

Valor de Referência: 13,2500

Marca: _____

- 7 1,0000 UN Nobreak 2200 VA _____
- Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Comunicação Inteligente: padrões RS-232 e USB (acompanha cabo USB tipo A-B); Tensão: Monovolt 220V; Tomadas: 10 tomadas 10A; Autoteste: Ao ligar, realiza teste dos circuitos internos e baterias; Leds: indicam o modo de operação e nível de carga das baterias (modo bateria) ou o nível de potência de saída (modo rede); Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: Rearmável; Potência: 2200VA; Entrada: 220VAC; Saída: 220VAC
Valor de Referência: 2.622,0000
Marca: _____
- 8 1,0000 UN Conversor HDMI para Vídeo Componente _____
- CONVERSOR HDMI/ VÍDEO COMPONENTE (YPbPr)+ ÁUDIO DK-HV
Valor de Referência: 174,2300
Marca: _____
- 9 25,0000 UN Computador de Uso Geral _____
- Gabinete aspecto clássico e discreto Atx ou similar posicionado na vertical sem prejudicar o funcionamento dos componentes com Áudio e USB Frontal cor preta; Fonte potência mínima de 350W e eficiência mínima de 90%, com 50% da carga de trabalho com pinos (20+4) 110/220V; Placa mãe compatível com processador Core I5, DDR4, 2400 Mhz, CHIPSET B250, HDMI, DVI, VGA; Processador compatível ou superior ao Core I5-7400 LGA 1151 3.00GHZ 6M Cache, 4 Núcleos; Memória 8GB DDR4 2133 Mhz; HDD até 3,5 Desktop 1 TByte 7200RPM 64MB 6GB/S SATA; Drive Óptico Leitor Gravador DVDRW SATA 22X; Leitor de cartão de Memória interno 30 em 1, conexões mínimas MS, MMC/SD, SM, CF/MD; Monitor LED 19.5 LED 1600X900 HD Widescreen; Teclado multimídia USB ABNT II Plug & Play, 105 teclas mais 9 teclas de atalho multimídia, cor preta, cabo comprimento min. 1,26 m; Mouse óptico USB Plug & Play, 3 botões c/scroll, cor preta, tamanho médio (dimensões aproximadas AxLxP 3,5x5,4x11,8 cm), cabo comprimento min. 1,26 m; Caixa de Som 4W RMS, saída p/ fone de ouvido, chave



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

liga/desliga com LED light, protegida magneticamente, resposta de frequência 200 Hz - 10 Khz, Relação sinal/ruído \geq 65 dB, cabo de alimentação e sinal comprimento min. 1,26 m; Filtro de Linha Proteção Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra, 220 V @ 60 Hz, 10 A, 25 μ s, - 40 °C + 70 °C, cabo 1,5 m, 4 Tomadas, ABNT NBR 14136, caixa plástica não propagante a chamas; LED com sinalização de proteção ativa; varistor óxido de zinco (MOV), cor preta, DPS classe III; Sistema Operacional Windows 10 PRO 64b Coem BR - Composto (acompanha DVD de instalação) instalado; Office Home Business 2016 (64 bits) instalado e Licenciado c/ documentação.

Valor de Referência: 6.054,5000

Marca: _____

10	20,0000 UN	Mini Caixa de Som Multimídia 4W RMS, saída p/ fone de ouvido, chave liga/desliga com LED light, protegida magneticamente, resposta de frequência 200 Hz - 10 Khz, Relação sinal/ruído \geq 65 dB, cabo de alimentação e sinal comprimento min. 1,26 m. Valor de Referência: 63,3300 Marca: _____	_____	_____
11	10,0000 UN	Teclado USB Teclado multimídia USB ABNT II Plug & Play, 105 teclas mais 9 teclas de atalho multimídia, cor preta, cabo comprimento min. 1,26 m. Valor de Referência: 47,6500 Marca: _____	_____	_____
12	35,0000 UN	Mouse óptico USB Plug & Play, 3 botões c/scroll, cor preta, tamanho médio (dimensões aproximadas AxLxP 3,5x5,4x11,8 cm), cabo comprimento min. 1,26 m. Valor de Referência: 33,6300 Marca: _____	_____	_____
13	30,0000 UN	Pen Drive 16 GB Características Mínimas: Capacidade: 16 GB; Tipo de Pen Drive: USB 2.0 Valor de Referência: 36,9800 Marca: _____	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4 – OBSERVAÇÕES

Informa-se que já está disponível, para este Pregão Presencial, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer Proponente, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site <https://www.erechim.rs.leg.br/transparencia/licitacoes/>, no link "SYS Propostas", e o "ArqProposta" encontra-se na pasta do processo (item 19.4.1. do Edital). Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Pregoeiro responsável.

***Rafael Martins Ayub
Presidente do Poder Legislativo***

***LUIS EDUARDO CALDERIPE FARIAS
Pregoeiro Oficial***